

ESTADO DE SÃO PAULO

#### "TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Rua Ambrósio Rodrigues, 38 - Cx. Postal 11- Fone: (19) 3646-1412 - Fax: (19) 3646-2000 - CEP 13790-970 e-mail: camara@camarassgrama.sp.gov.br - site: www.camarassgrama.sp.gov.br

## **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

# (Processo Administrativo nº 014/2025)

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA/SP, por meio de seu Presidente, VANDER LÚCIO PEIXOTO, realizará Contratação Direta, adotando como critério de julgamento o **menor preço global**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

## 1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada para prestação de **serviço de armazenamento em nuvem**, com fornecimento de licença de uso, suporte técnico e garantia da segurança dos dados da Câmara Municipal, conforme requisitos abaixo:

## Especificações do Serviço:

- Painel online para gerenciamento dos dados armazenados;
- Criptografia dos dados em trânsito e em repouso;
- Registro de histórico de versões e funcionalidade de restauração;
- Armazenamento em data center preferencialmente em território nacional;
- Suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- Implantação assistida e treinamento dos usuários, quando necessário;
- Conformidade com a LGPD, garantindo confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;
- Serviço de backup em nuvem com <u>armazenamento mínimo de 1 terabyte</u>, garantindo segurança, proteção e acesso confiável aos dados da instituição.
- O sistema de backup deverá efetuar cópia completa semanal e incremental diária dos dados armazenados em nuvem, contemplando arquivos, bancos de dados e sistemas administrativos da Câmara Municipal.



ESTADO DE SÃO PAULO

#### "TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Rua Ambrósio Rodrigues, 38 - Cx. Postal 11- Fone: (19) 3646-1412 - Fax: (19) 3646-2000 - CEP 13790-970 e-mail: camara@camarassgrama.sp.gov.br - site: www.camarassgrama.sp.gov.br

- O sistema deve permitir aumento de capacidade de armazenamento conforme crescimento dos dados, sem interrupção do serviço.
- Prazo de contratação: 12 (doze) meses.

#### Justificativa:

A contratação do serviço de armazenamento em nuvem é necessária para garantir modernização tecnológica, segurança da informação e eficiência nas atividades administrativas, substituindo soluções locais com limitações de capacidade e segurança.

Valor estimado: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) mensais, acrescido de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referentes à cobrança única de <u>instalação e treinamento.</u>

Valor total estimado: R\$ 8.220,00 (oito mil duzentos e vinte reais).

# 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

**2.1**. As propostas deverão ser enviadas, contendo todas as informações necessárias para a completa elucidação do serviço/objeto ofertado. Data de início de recebimento de propostas: **10/09/2025 às 13h30** (horário de Brasília).

Data fim de recebimento de propostas: 12/09/2025 às 17h (horário de Brasília).

- **2.2.** A participação se dará mediante o envio de proposta para o endereço de email da Câmara Municipal de São Sebastião da Grama/SP: camara@camarassgrama.sp.gov.br.
- 2.3. As propostas também poderão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Sebastião da Grama-SP, com endereço à **Praça São Sebastião**, **17 Centro**, **CEP: 13.790-000**.
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa empresas que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s), estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e aqueles que se enquadrem nas vedações especificadas neste Aviso.



ESTADO DE SÃO PAULO

#### "TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Rua Ambrósio Rodrigues, 38 - Cx. Postal 11- Fone: (19) 3646-1412 - Fax: (19) 3646-2000 - CEP 13790-970 e-mail: camara@camarassgrama.sp.gov.br - site: www.camarassgrama.sp.gov.br

#### 3. DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos, conforme modelo anexo II.
- 3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, especialmente o preço, vinculam a Contratada.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.3.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA (anexo I).
- 3.5. O envio ou cadastramento da proposta inicial implica no reconhecimento e anuência pelo fornecedor das condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 4.2. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



ESTADO DE SÃO PAULO

#### "TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Rua Ambrósio Rodrigues, 38 - Cx. Postal 11- Fone: (19) 3646-1412 - Fax: (19) 3646-2000 - CEP 13790-970 e-mail: camara@camarassgrama.sp.gov.br - site: www.camarassgrama.sp.gov.br

- 4.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta que:
  - 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
  - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
  - 4.6. se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  - 4.7. encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

# 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificado a serem exigidos para fins de habilitação serão:



ESTADO DE SÃO PAULO

#### "TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Rua Ambrósio Rodrigues, 38 - Cx. Postal 11- Fone: (19) 3646-1412 - Fax: (19) 3646-2000 - CEP 13790-970 e-mail: camara@camarassgrama.sp.gov.br - site: www.camarassgrama.sp.gov.br

a) comprovante de cadastro no CNPJ e se pessoa física CPF;

- b) se pessoa física, apenas as certidões de regularidade fiscal;
- c) se pessoa jurídica, o ato de constituição, certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, certidão de regularidade social e certidão de regularidade trabalhista;
- d) prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006;

# 6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

# 7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SÃO PAULO

#### "TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Rua Ambrósio Rodrigues, 38 - Cx. Postal 11- Fone: (19) 3646-1412 - Fax: (19) 3646-2000 - CEP 13790-970 e-mail: camara@camarassgrama.sp.gov.br - site: www.camarassgrama.sp.gov.br

- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
  - c) Impedimento de licitar e contratar;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial da Câmara Municipal, e na Imprensa Oficial do Município, e poderá ser encaminhado aos fornecedores da região, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas todas as condições legais.

São Sebastião da Grama/SP, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

VANDER LÚCIO PEIXOTO

Presidente



ESTADO DE SÃO PAULO

#### "TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Rua Ambrósio Rodrigues, 38 - Cx. Postal 11- Fone: (19) 3646-1412 - Fax: (19) 3646-2000 - CEP 13790-970 e-mail: camara@camarassgrama.sp.gov.br - site: www.camarassgrama.sp.gov.br

#### **ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 014/2025

<u>Dispensa de Licitação nº 014/2025</u>, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 − dispensa de licitação em razão do valor, com critério de julgamento pelo <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u>, nos termos da legislação aplicável.

### 1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada para prestação de **serviço de armazenamento em nuvem**, com fornecimento de licença de uso, suporte técnico e garantia da segurança dos dados da Câmara Municipal, conforme requisitos abaixo:

## Especificações do Serviço:

- Painel online para gerenciamento dos dados armazenados;
- Criptografia dos dados em trânsito e em repouso;
- Registro de histórico de versões e funcionalidade de restauração;
- Armazenamento em data center preferencialmente em território nacional;
- Suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- Implantação assistida e treinamento dos usuários, quando necessário;
- Conformidade com a LGPD, garantindo confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;
- Serviço de backup em nuvem com armazenamento mínimo de 1 terabyte, garantindo segurança, proteção e acesso confiável aos dados da instituição.



ESTADO DE SÃO PAULO

#### "TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Rua Ambrósio Rodrigues, 38 - Cx. Postal 11- Fone: (19) 3646-1412 - Fax: (19) 3646-2000 - CEP 13790-970 e-mail: camara@camarassgrama.sp.gov.br - site: www.camarassgrama.sp.gov.br

- O sistema de backup deverá efetuar cópia completa semanal e incremental diária dos dados armazenados em nuvem, contemplando arquivos, bancos de dados e sistemas administrativos da Câmara Municipal.
- O sistema deve permitir aumento de capacidade de armazenamento conforme crescimento dos dados, sem interrupção do serviço.
- Prazo de contratação: 12 (doze) meses.

#### 2-JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de armazenamento em nuvem é necessária para garantir modernização tecnológica, segurança da informação e eficiência nas atividades administrativas, substituindo soluções locais com limitações de capacidade e segurança.

Valor estimado: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) mensais, acrescido de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referentes à cobrança única de <u>instalação e</u> treinamento.

Valor total estimado: R\$ 8.220,00 (oito mil duzentos e vinte reais).

#### 3 - DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e a verificação dos computadores conforme as especificações estabelecidas no contrato.
- 3.2 Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

# 4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A Contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações solicitadas pela Câmara Municipal no Termo de Referencia.
- 4.2 A Contratada será responsável por eventuais falhas na entrega ou na qualidade do produto fornecido, comprometendo-se a substituir ou corrigir sem custos adicionais.

# 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DE SÃO PAULO

#### "TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Rua Ambrósio Rodrigues, 38 - Cx. Postal 11- Fone: (19) 3646-1412 - Fax: (19) 3646-2000 - CEP 13790-970 e-mail: camara@camarassgrama.sp.gov.br - site: www.camarassgrama.sp.gov.br

- 5.1 Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada cumpra os serviços de acordo com as determinações constantes no presente termo.
- 5.2 Receber os documentos fiscais (nota fiscal) e efetuar o pagamento à Contratada dentro do prazo estabelecido.
- 5.3 A Câmara Municipal será responsável pelo pagamento dos computadores, conforme o estipulado neste Termo de Referência e no contrato.

## 6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária: **3.3.90.30.99.00.00**.

#### 7 - RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1 - O critério de julgamento será o **menor preço global**, respeitando os requisitos mínimos de habilitação.

# 08 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 8.1 Poderá participar da contratação qualquer pessoa jurídica do ramo que satisfaça as condições exigidas neste termo.
- 8.2 Não poderão participar empresas em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública.

#### **09 - DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- 9.1 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.2— A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 9.3 A empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessários:



ESTADO DE SÃO PAULO

#### "TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Rua Ambrósio Rodrigues, 38 - Cx. Postal 11- Fone: (19) 3646-1412 - Fax: (19) 3646-2000 - CEP 13790-970 e-mail: camara@camarassgrama.sp.gov.br - site: www.camarassgrama.sp.gov.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro do prazo de validade.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, do domicilio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta negativa de débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativos a tributos federais, à dívida ativa da união e contribuições previdenciárias, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. (Lei 12.440/2011). A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Código de Tributário Nacional.
- g) Declaração que a empresa não possui empregados menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, (art. 7, inciso XXXIII da CF).
- h) Declaração de enquadramento como ME ou EPP, .

#### **10.DISPENSA PARCIAL DE DOCUMENTOS**

10.1- A Administração reserva-se o direito de dispensar parcialmente a apresentação de documentos exigidos neste edital, caso considere desnecessária sua apresentação em razão das circunstâncias ou da situação específica do processo.



ESTADO DE SÃO PAULO

#### "TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Rua Ambrósio Rodrigues, 38 - Cx. Postal 11- Fone: (19) 3646-1412 - Fax: (19) 3646-2000 - CEP 13790-970 e-mail: camara@camarassgrama.sp.gov.br - site: www.camarassgrama.sp.gov.br

- 10.2- A decisão de dispensa parcial será tomada com base na análise de cada caso concreto e será comunicada aos licitantes.
- 12.3- A Câmara Municipal analisará a documentação apresentada e somente aceitará os novos valores se estiverem compatíveis com os preços médios de mercado para o município.

## SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, 10 DE SETEMBRO DE 2025

\_\_\_\_\_\_

**VANDER LÚCIO PEIXOTO** 

**PRESIDENTE** 



## "TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE"

Rua Ambrósio Rodrigues, 38 - Cx. Postal 11- Fone: (19) 3646-1412 - Fax: (19) 3646-2000 - CEP 13790-970 e-mail: camara@camarassgrama.sp.gov.br - site: www.camarassgrama.sp.gov.br

# **ANEXO II**

MODELO DE PROPOSTA (sugestão)
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
ENDEREÇO DE E-MAIL:
<u>PROPOSTA</u>
DESCRIÇÃO DO OBJETO (especificar, pelo menos, todas as características descritas
no Termo de Referência):
VALIDADE DA PROPOSTA: